



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.271 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor total de R\$ 977.710,00 (novecentos e setenta e sete mil e setecentos e dez reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.09.03.12.361.1206.2191..473..3.3.90.30	- Material de Consumo..220.000,00	- F.100
02.09.03.12.361.1206.2191..476..3.3.90.39	- Outros Serv. Ter.-PJ..40.000,00	- F.100
02.09.03.12.362.1201.2024..481..3.3.90.39	- Outros Serv. Ter.-PJ..16.000,00	- F.100
02.09.03.12.365.1201.2008..504..3.3.90.30	- Material de Consumo..392.710,00	- F.144
02.09.03.12.366.1201.2015..537..3.3.90.30	- Material de Consumo...88.000,00	- F.100
02.09.03.12.366.1201.2015..538..3.3.90.39	- Outros Serv. Ter.-PJ..91.000,00	- F.100
02.09.03.12.367.1201.2009..564..3.3.90.30	- Material de Consumo...45.000,00	- F.100
02.09.03.12.367.1201.2009..565..3.3.90.39	- Outros Serv. Ter.-PJ..85.000,00	- F.100
Total.....R\$ 977.710,00		

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.03.12.361.1201.2021..439..3.3.90.39	- Outros Serv. Ter.-PJ.363.048,00	- F.144
02.09.03.12.361.1201.2104..450..3.3.50.43	- Subvenções Sociais...129.200,00	- F.101
02.09.03.12.361.1201.2104..450..3.3.50.43	- Subvenções Sociais.....100,00	- F.119
02.09.03.12.365.1201.2022..505..3.3.90.30	- Material de Consumo..221.700,00	- F.100
02.09.03.12.365.1201.2022..506..3.3.90.39	- Outros Serv. Ter.-PJ.....252,00	- F.100
02.09.03.12.366.1201.2103..548..3.3.50.43	- Subvenções Sociais.....100,00	- F.100
02.09.03.12.366.1201.2103..548..3.3.50.43	- Subvenções Sociais...200.100,00	- F.101
02.09.03.12.366.1201.2103..548..3.3.50.43	- Subvenções Sociais.....100,00	- F.119
02.09.03.12.367.1201.2005..562..3.3.90.30	- Material de Consumo...16.724,00	- F.100
02.09.03.12.367.1201.2005..562..3.3.90.30	- Material de Consumo...14.831,00	- F.144
02.09.03.12.367.1201.2007..563..3.3.90.30	- Material de Consumo...16.724,00	- F.100



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.271 - fl. 2 /

02.09.03.12.367.1201.2007..563..3.3.90.30 - Material de Consumo...14.831,00 - F.144

Total.....R\$ 977.710,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12.857, de 02 / 11 /2018.